

CNPJ: 82.928.698/0001-74  
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290  
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 62/2019  
Processo de Licitação: 62/2019  
Data do Processo: 20/12/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"Contratação de Pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, para fornecimento de Areia Quartzosa de granulometria fina para manutenção do sistema viário do Município de Jaguaruna. A relação com quantidades, termo de referência e valor máximo encontra-se anexo ao edital."

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 2)**

Ao(s) 24 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 028, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2019, Licitação nº 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes, foi analisado o critério de aceitabilidade das mesmas, o que, após análise do Pregoeiro e sua equipe de apoio, restaram-se os seguintes apontamentos: a proposta de preços apresentada pela empresa participante MORAES FLOR & MARQUES MINERAÇÃO LTDA, deixou de apresentar a marca dos produtos ofertados, em desacordo com o item 8.1.6 do Edital e restou-se DESCLASSIFICADA. A proposta de preços apresentada pela empresa participante VITORETI COMÉRCIO DE AREIA LTDA, deixou de apresentar os requisitos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.4 do Edital, estando em desacordo com Edital e restando-se DESCLASSIFICADA. Dado a palavra aos representantes presentes, o representante da empresa MORAES FLOR & MARQUES MINERAÇÃO LTDA alegou que a não colocação da marca do produto na proposta de preço foi em decorrência da ausência da coluna "marca" na tabela de referência do anexo X do Edital. Desta forma o Pregoeiro e sua equipe de apoio manifestaram-se da seguinte forma: diante do fato de todas as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, restaram-se desclassificadas, e, de acordo com o estabelecido no Art. 48 §3º da Lei 8.666/93 e suas demais alterações, o Pregoeiro e sua equipe de apoio fixaram aos participantes, o prazo estabelecido em Lei, ou seja, marcaram em comum acordo com os participantes, o dia 06/02/2020 no mesmo local e horário designados no Edital, para a apresentação de nova proposta, escoimadas das causas referidas. Suspende-se a presente reunião. Publique-se na forma legal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Jaguaruna, 24 de Janeiro de 2020

**COMISSÃO:**

Remi Firmino Guedes - ..... - Pregoeiro(a)  
Alan Martins Wensing - ..... - Equipe de Apoio  
Blanca Correa Rombo Fontana - ..... - Equipe de Apoio  
Regiane Machado de Souza - ..... - Equipe de Apoio

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FERNANDO ROCHA - ..... - REPRESENTANTE  
MARCIEL GOULART FERNANDES - ..... - REPRESENTANTE